



EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02 COMPLEMENTAR AO EDITAL CPS/PROGRAD/UFOP Nº 23, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

2ª CHAMADA PARA MATRÍCULA INSTITUCIONAL NA UFOP COM BASE NO RESULTADO FINAL (1ª PARTE) HOMOLOGADO EM 01/03/2024, E NO RESULTADO FINAL (2ª PARTE) HOMOLOGADO EM 11/03/2024

PROCESSO SELETIVO AÇÕES AFIRMATIVAS PARA INGRESSO EM CURSOS DE GRADUAÇÃO - UFOP 2024
Normatizado pelo Edital CPS/PROGRAD/UFOP nº 23, de 15/12/2023

A Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD da Universidade Federal do Oeste da Bahia – UFOP, em conformidade com Edital CPS/PROGRAD/UFOP nº 23, de 15/12/2023, e com base nas Homologações do Resultado Final (1ª Parte) e do Resultado Final (2ª Parte) do Processo Seletivo Ações Afirmativas para ingresso em cursos de Graduação - UFOP 2024, publicadas respectivamente, nos dias 01/03/2024 e 11/03/2024, no site <https://ufob.edu.br/selecaoagasaf>, **convoca** os(as) candidatos(as) relacionados no **Anexo I** deste Edital, **para realizarem a solicitação de matrícula institucional** no curso de aprovação, com ingresso no Semestre letivo 2024.1 ou 2024.2, nos termos deste instrumento legal.

DO PERÍODO DE SOLICITAÇÃO DE MATRÍCULA INSTITUCIONAL ONLINE

1. O (a) candidato (a) relacionado (a) no **Anexo I** deste Edital deverá acessar o **Portal de Matrícula** no endereço eletrônico <https://caju.ufob.edu.br/matricula> e realizar os procedimentos de solicitação de matrícula institucional, conforme item 2 e seus subitens deste Edital, **no período de 12/03/2024 até as 18h do dia 14/03/2024 (horário oficial de Brasília-DF)**.

DA MATRÍCULA INSTITUCIONAL

2. Para solicitar a **matrícula institucional**, o (a) candidato (a) selecionado (a) mediante este edital de convocação deverá:
 - 2.1. Providenciar, organizar e digitalizar toda a documentação elencada no **Anexo II** deste Edital a ser enviada, em arquivos separados conforme o tipo de documento, observando as seguintes especificações:
 - 2.1.1. Arquivos nos formatos PDF, JPG, JPEG ou PNG com resolução mínima, preferencialmente, de 300dpi;
 - 2.1.2. Cada arquivo enviado não poderá exceder o tamanho de 20MB (vinte megabytes);
 - 2.1.3. Todas as cópias digitalizadas dos documentos deverão ser apresentados em sua **integralidade**, constando de forma **totalmente legível** todas as informações nelas contidas;
 - 2.1.4. Não conter rasuras;
 - 2.1.5. Os arquivos da documentação não podem estar bloqueados por senha ou corrompidos.
 - 2.2. Acessar o **Portal de Matrícula** através do endereço <https://caju.ufob.edu.br/matricula>, cujo botão de acesso também estará disponível no site deste processo seletivo com seu usuário e senha (referente à conta do GovBR), no período estabelecido no item 1 deste Edital;
 - 2.2.1. O **Guia de Matrícula online** contendo as instruções de acesso ao **Portal de Matrícula** pode ser acessado no endereço eletrônico <https://ufob.edu.br/sisu/edicoes-antiores/2023/guia-portal-de-matricula-sisu.pdf/view>;



- 2.3. Registrar no **Portal de Matrícula** as informações solicitadas para este processo seletivo;
- 2.4. Enviar em campos específicos do **Portal de Matrícula**, cópias digitalizadas de todos os documentos exigidos conforme o **Anexo II**;
- 2.5. Clicar no botão **Concluir** que estará disponível após realização das etapas mencionadas nos subitens 2.3 e 2.4;
- 2.6. Indicar que **deseja realmente concluir** e clicar em **AVANÇAR**, na janela de aviso que surge após clicar no botão Concluir;
- 2.7. Sinalizar eletronicamente o aceite do termo de responsabilidade sobre as informações prestadas e documentos enviados através do **Portal de Matrícula** e clicar em **SOLICITAR MATRÍCULA**;
- 2.8. Clicar em **COMPROVANTE** para fazer download do seu comprovante de solicitação de matrícula;
 - 2.8.1. Sem o COMPROVANTE de que trata o item 2.8 o (a) candidato (a) não poderá comprovar que concluiu todas as etapas exigidas neste Edital para solicitação de matrícula, em caso de ter seu nome relacionado em Lista de Desistentes, tendo sua participação cancelada neste processo seletivo.
3. Enquanto não concluir a solicitação de matrícula o (a) candidato (a) poderá editar as informações, incluir ou excluir documentos anexados no **Portal de Matrícula** até o prazo final conforme o item 1 deste Edital.
 - 3.1. Após a conclusão da solicitação de matrícula será suspensa, automaticamente, a permissão para fazer novas alterações das informações prestadas, envio ou retirada de arquivos, no **Portal de Matrícula**.
4. A UFOB não se responsabilizará por solicitação de matrícula não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou de outros fatores, alheios à esta Universidade, os quais impossibilitem a transferência dos dados.
5. Recomendamos que, no período de solicitação de matrícula, o(a) candidato(a) acesse o **Portal de Matrícula** o quanto antes, para que, caso tenha dúvidas solicite informações através do e-mail cps.prograd@ufob.edu.br.
6. Até o dia **18/03/2024** serão publicadas a LISTA DE SOLICITAÇÕES DE MATRÍCULAS ACEITAS, a LISTA DE SOLICITAÇÕES DE MATRÍCULAS COM PENDÊNCIAS (se houver) e a LISTA DE DESISTENTES (se houver).
 - 6.1. Na LISTA DE SOLICITAÇÕES DE MATRÍCULAS ACEITAS será relacionada as pessoas candidatas cuja documentação tenha sido **homologada**.
 - 6.2. Na LISTA DE DESISTENTES será relacionada as pessoas candidatas que não tiverem realizado todo o procedimento conforme o item 2.2 e seus subitens, deste Edital, sendo imediatamente cancelada a sua participação neste processo seletivo.
 - 6.3. O(A) candidato(a) que tiver seu nome relacionado(a) na LISTA DE SOLICITAÇÕES DE MATRÍCULAS COM PENDÊNCIAS, terá o prazo de 1 (um) dia útil para sanar a(s) pendência(s) indicada(s) nessa lista, sob pena de cancelamento da sua participação neste processo seletivo.
 - 6.4. Após o período de sanar as pendências de que trata o item 5.1, será publicada a **RELAÇÃO DE CANDIDATO (A) (S) DA LISTA DE SOLICITAÇÕES DE MATRÍCULAS COM PENDÊNCIAS CONTENDO A SITUAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO, se homologada (aceita) ou não homologada (recusada)**.
 - 6.5. A pessoa candidata que apresentar situação de **documentação homologada** para fins de solicitação de matrícula no resultado de que trata o item 6.1 ou o item 6.4 deste Edital, receberá, por e-mail, a Declaração de Vínculo com curso de graduação na UFOB.



6.6. O (A) candidato (a) que apresentar situação de **documentação não homologada** para fins de solicitação de matrícula no resultado de que trata o item 6.3 deste Edital, terá a sua solicitação de matrícula institucional recusada, e perderá o direito à vaga.

A documentação apresentada para inscrição neste processo seletivo e os documentos provenientes da solicitação de matrícula serão juntados em um único processo administrativo de requerimento de matrícula institucional, os quais serão submetidos à comissão específica para análise da documentação referente ao enquadramento na categoria de inscrição, conforme o item 24, o item 42, e o item 43 e seus subitens, do Edital Normativo deste processo seletivo.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7. A UFOP, por iniciativa própria ou por provocação, poderá:
 - 7.1. a qualquer tempo, convocar o(a) candidato(a) matriculado(a) através deste processo seletivo para apresentação da(s) via(s) original(is) de documento(s) enviado(s), através de arquivos(s) digitalizado(s), tanto no ato da solicitação de inscrição quanto na solicitação de matrícula.
8. Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento das informações e normas contidas neste Edital, e em seus Anexos, bem como daquelas que foram e que venham a ser divulgadas no site <https://ufob.edu.br/selecaoovagasaf2024>.
9. As dúvidas podem ser sanadas através do e-mail da Coordenadoria de Processos Seletivos – CPS/PROGRAD: cps.prograd@ufob.edu.br.
10. Os casos omissos serão resolvidos pela Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas – CEAA.

Barreiras - BA, 11 de março de 2024.

Adma Katia Lacerda Chaves
Pró-Reitora de Graduação
PROGRAD/UFOP



ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS (AS) SELECIONADOS NA 2ª CHAMADA PARA MATRÍCULA DO PROCESSO SELETIVO AÇÕES AFIRMATIVAS PARA INGRESSO EM CURSOS DE GRADUAÇÃO - UFOB 2024

Curso	Semestre de Ingresso	Candidato (a)	CPF	Categoria de Inscrição	Categoria de origem da vaga	Pontuação	Classificação (por curso e categoria)
INTERDISCIPLINAR EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA (Bacharelado)	2024.1	EDSON DE OLIVEIRA SANTOS	***.146.755-**	AF4	AF4	2520,60	1
MEDICINA (Bacharelado)	2024.2	ANA PAULA DE JESUS SILVA	***.032.185-**	AF2	AF2	3552,50	2
MEDICINA (Bacharelado)	2024.2	LIEL MARIN GARCIA DAMASCENO	***.854.978-**	AF3	AF3	3567,90	2
MEDICINA (Bacharelado)	2024.1	RAFAELA FIGUEIREDO	***.560.159-**	AF5	AF5	3830,80	2
MEDICINA (Bacharelado)	2024.1	DÉBORA SIQUEIRA LINHARES	***.738.746-**	AF5	AF4	3812,90	3

*** LEGENDA - CATEGORIAS DE INSCRIÇÃO:**

AF1: Vagas para pessoas autodeclaradas e reconhecidas de origem de comunidades identitárias tradicionais (pessoas pertencentes à comunidades que se reconhecem diferenciadas culturalmente, segundo formas próprias de organização social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, saberes, inovações e práticas geradas e transmitidas pela tradição e que ocupam determinado território utilizado para obtenção de recursos naturais para sua subsistência, tais como agricultores, seringueiros(as), castanheiros(as), quebradeiras de coco-de-babaçu, comunidades de fundo e fecho de pasto, pescadores artesanais, ribeirinhos, varjeiros, caiçaras, sertanejos, jangadeiros, caatingueiros, entre outros).

AF2: Vagas para pessoas autodeclaradas e reconhecidas como oriundas de comunidades remanescentes de quilombos.

AF3: Vagas para pessoas trans (transexuais, transgêneras e travestis).

AF4: Vagas para pessoas em situação de restrição de liberdade ou egressas do sistema prisional.

AF5: Vagas para pessoas com deficiência. Os conceitos, relativos à condição de pessoa com deficiência, para todos os efeitos de verificação e comprovação referidos neste edital constam no Anexo VI.

AF6: Vagas para pessoas refugiadas.



ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DA MATRÍCULA INSTITUCIONAL

1. Documento oficial de identificação, preferencialmente, atualizado, devendo conter fotografia que permita a clara identificação do titular, estar em bom estado de conservação, sem rasuras ou adulterações, estar dentro do prazo de validade; e ter sido expedido por Secretarias Estaduais de Segurança Pública, ou pelas Forças Armadas (excluindo-se o Certificado de Dispensa de Incorporação), pela Polícia Militar, pela Polícia Federal, ou por outros órgãos legalmente autorizados a emitir documento de identificação. Por exemplo: Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) física, ou Passaporte.
 - 1.1. Se estrangeiro, deverá apresentar a Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM), devidamente atualizada.
2. CPF (não necessário, caso conste no documento oficial de identificação);
3. Certidão de nascimento ou de casamento, caso não conste o local de nascimento no documento de identidade de que trata o item 1 deste Anexo II. O (A) candidato (a) inscrito (a) na categoria AF6, não precisa apresentar este documento.
4. No caso de candidato (a) menor de 18 anos, os seguintes documentos do responsável legal:
 - 4.1. Documento de identificação oficial com foto; e
 - 4.2. CPF (caso não conste no documento de identificação oficial)
5. Termo de consentimento para tratamento de dados (**Anexo III** deste Edital)
6. Declaração de que não possui vínculo com outra instituição pública de ensino superior e que não participa do PROUNI em instituição privada, a ser preenchida eletronicamente no **Portal de Matrícula**.
7. Autodeclaração de pessoa com deficiência, a ser preenchida eletronicamente no **Portal de Matrícula**.
8. Autodeclaração étnico-racial, a ser preenchida eletronicamente no **Portal de Matrícula**.
9. Declaração de Responsabilidade sobre as informações prestadas e documentação encaminhada de forma digital à UFOB, a ser assinada eletronicamente no **Portal de Matrícula**.



ANEXO III

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS

Este documento visa registrar a manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o Titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Ao manifestar sua aceitação para com o presente termo, os TITULARES (estudantes maiores de 18 anos, estudantes menores de 18 anos e seus pais/responsáveis) consentem e concordam que a instituição UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA, CNPJ: 18.641.263/0001-45, com sede na Rua Professor José Seabra de Lemos, 316 - Recanto dos Pássaros, Barreiras – BA, 47808-021, telefone: (77)3614-3500, doravante denominada Controladora, tome decisões referentes ao tratamento dos dados pessoais dos TITULARES ou dados necessários ao usufruto de serviços ofertados por esta instituição de ensino, bem como realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

Dados Pessoais: A Controladora fica autorizada a realizar e a tomar decisões referentes ao tratamento dos seguintes dados pessoais dos TITULARES: Nome completo; Nome empresarial; Data de nascimento; Número e imagem de Documento Oficial de Identificação com foto (Carteira de Identidade – RG, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, etc.); Número e imagem do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF); Número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Estado civil; Nível de instrução ou escolaridade; Endereço completo; Números de telefone, WhatsApp e endereços de e-mail; Banco, agência e número de contas bancárias; Comunicação, verbal e escrita, mantida entre o Titular e o Controlador; Certidão de Nascimento e/ou de Casamento; Dados referentes ao local de trabalho; Comprovantes de renda; Comprovante de endereço completo; Dados de saúde.

Finalidades do Tratamento dos Dados: O tratamento dos dados pessoais listados neste termo tem as seguintes finalidades:

- Possibilitar que a Controladora identifique e entre em contato com os Titulares para fins de esclarecimentos relativos aos editais.
 - Possibilitar que a Controladora utilize tais dados na elaboração de relatórios;
 - Possibilitar que a Controladora utilize tais dados em documentos financeiros;
 - Possibilitar que a Controladora utilize tais dados para a execução de editais e auditorias;
 - Possibilitar que a Controladora utilize o nome completo dos Titulares nas publicações de resultados de editais, chamadas de lista de espera de editais, relações de alunos aptos a recebimento do auxílio, dentre outras publicações relacionadas à transparência da execução dos editais.
- Compartilhamento de Dados: A Controladora fica autorizada a compartilhar os dados pessoais dos Titulares com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste termo, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709/2018.

Segurança dos Dados: A Controladora responsabiliza-se pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

Em conformidade ao art. 48 da Lei nº 13.709/2018, a Controladora comunicará aos Titulares e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao Titular.

Término do Tratamento dos Dados: A Controladora poderá manter e tratar os dados pessoais do Titular durante todo o período em que os mesmos forem pertinentes ao alcance das finalidades listadas neste termo. Dados pessoais anonimizados, sem possibilidade de associação ao indivíduo, poderão ser mantidos por período indefinido.

O Titular poderá solicitar via e-mail ou correspondência à Controladora, a qualquer momento, que sejam eliminados os dados pessoais não anonimizados do Titular. O Titular fica ciente de que poderá ser inviável à Controladora continuar o fornecimento de serviços e programas ao Titular a partir da eliminação dos dados pessoais.

Direitos do Titular: O Titular tem direito a obter da Controladora, em relação aos dados por ela tratados, a qualquer momento e mediante requisição:

- I - confirmação da existência de tratamento;
- II - acesso aos dados;
- III - correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
- IV - anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na Lei nº 13.709/2018;
- V - eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses previstas no art. 16 da Lei nº 13.709/2018;
- VI - informação das entidades públicas e privadas com as quais a controladora realizou uso compartilhado de dados;
- VII - informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa;
- VIII - revogação do consentimento, nos termos do § 5º do art. 8º da Lei nº 13.709/2018.

Direito de Revogação do Consentimento: Este consentimento poderá ser revogado pelo Titular, a qualquer momento, mediante solicitação via e-mail (reitoria@ufob.edu.br) ou correspondência à Controladora.

Estudante: _____	Responsável legal: _____
CPF do(a) estudante: _____	CPF do(a) responsável legal: _____
Assinatura do(a) estudante: _____	Assinatura do(a) responsável legal: _____

Cidade e data: _____, de _____ de 20 ____.